

da Divisão Municipal de Gestão Financeira, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 17 de dezembro de 2017.

18 de dezembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos António Pinto Coutinho*.

311038318

MUNICÍPIO DE BOTICAS

Edital n.º 65/2018

Proposta “Apoios à População para Minorar os Efeitos da Crise — Anos 2018 a 2021”

Fernando Queiroga, Presidente da Câmara Municipal de Boticas, torna público que, a Assembleia Municipal de Boticas, em sessão ordinária de 20 de dezembro 2017, aprovou a “PROPOSTA — Apoios à População para Minorar os Efeitos da Crise — Anos 2018 a 2021, oportunamente aprovada em reunião de Câmara do dia 7 de dezembro 2017.

Para os efeitos legais é feita a publicitação da referida proposta.

4 de janeiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Fernando Queiroga*.

“Apoios à População para Minorar os Efeitos da Crise 2018 a 2021” /Aprovação

Considerando a atual conjuntura económica e financeira que o País atravessa, que se reflete na perda de poder de compra por parte das populações, consubstanciada no aumento das dificuldades e problemas que os agregados familiares têm de enfrentar no seu dia-a-dia;

Considerando as dificuldades acrescidas com que a população do Concelho de Boticas se debate, decorrentes da sua interioridade e das políticas discriminatórias para com esta região;

Considerando a falta de incentivos e de medidas do Governo Central para o desenvolvimento do Interior do País e da nossa região, que em nada contribui para atenuar o desequilíbrio e as enormes desigualdades entre o Litoral e o Interior;

Tendo em conta a necessidade de criar mecanismos mais solidários de apoio às pessoas, às famílias e às empresas e medidas que promovam a fixação das populações, sejam geradoras de bem-estar e de qualidade de vida; Tendo em conta que é da competência das Autarquias Locais a criação de instrumentos que permitam ajudar na resolução dos problemas que afetam as populações;

Atendendo ainda à necessidade de preservação da nossa história, das nossas raízes e do nosso património construído, bem como das vivências comunitárias das nossas aldeias, apoiando a reconstrução dos edifícios mais antigos, em detrimento da construção de novos edifícios;

Assim,

Considerando a alínea *m)*, do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro, que estipula que os Municípios dispõem, entre outros domínios, atribuições na área da promoção do desenvolvimento;

Considerando os artigos 33.º n.º 1 alínea *c)*, e artigo 25.º n.º 1 alínea *b)*, da retro referida Lei n.º 75/2013 de 12 setembro, as quais estabelecem que compete à Câmara Municipal e Assembleia Municipal: “fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados (...)” e “Aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor”, respetivamente;

Considerando o Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de taxas Municipais no seu Artigo 27.º, com epígrafe “Outras isenções” —Além das isenções ou reduções previstas no artigo anterior a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada, conceder outras isenções totais ou parciais[...];

Considerando ainda o Regime Financeiro das Autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03/09) no seu artigo 16.º n.º 2 — “A assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios”;

Propõe-se:

Submeter à Assembleia Municipal ao abrigo dos artigos 33.º n.º 1 *c)* e, artigo 25.º n.º 1 *b)*, da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro, e ainda do artigo 16.º n.º 2 Lei n.º 73/2013, de 3 setembro, que o Município adote para os anos de 2018 a 2021, medidas concretas de apoio à população através de:

I) Isenção de pagamento do valor das taxas devidas no Licenciamento/Autorização das operações urbanísticas relativas a obras de reconstrução e reabilitação de edifícios antigos, desde que usados materiais tradicionais (telha, pedra e madeiras);

II) Redução de 80 % do valor das taxas devidas no Licenciamento/Autorização de operações urbanísticas de reconstrução e reabilitação de edifícios antigos, por jovens com idade não superior a 40 anos ou casal com média de idade não superior a 40 anos e, desde que o edifício se destine a habitação própria permanente;

III) Redução de 50 % do valor das taxas devidas no Licenciamento/Autorização das operações urbanísticas relativas a obras de reconstrução e reabilitação edifícios antigos;

IV) Isenção de pagamento do valor das taxas devidas no Licenciamento/Autorização de armazéns, estúbulos, vacarias para jovens agricultores;

V) Redução de 60 % no valor das taxas devidas para a construção de habitação própria, financiada com recurso a “crédito bancário à habitação” para jovens desde que: *a)* O casal tenha uma média de idade não superior a 40 anos; *b)* Jovens com idade não superior a 40 anos;

VI) Isenção de pagamento dos 3m³ (três metros cúbicos de água) a todos os titulares de contrato de fornecimento que tenham mais de 65 anos de idade, inclusive;

VII) Redução de 50 % do valor das taxas de Publicidade;

A presente proposta foi aprovada em Reunião Executivo camarário 07/12/2017. A presente proposta foi aprovada em Reunião Assembleia Municipal de 20/12/2017.

311040286

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 805/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público, por meu despacho de homologação datado de 21 de dezembro de 2017, exarado na ata do júri responsável pela avaliação final, se comprova que foi concluído com sucesso o período experimental do trabalhador, Fernando Jorge Teixeira, na carreira e categoria de técnico superior — área de atividade — psicologia, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na sequência do procedimento concursal, aberto por aviso n.º 10478/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 161 de 23 de agosto de 2016.

4 de janeiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Hernâni Dinis Venâncio Dias*, Dr.

311039785

Aviso n.º 806/2018

Consolidação da mobilidade interna intercategorias

Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a Câmara Municipal de Bragança, por deliberação tomada em reunião ordinária de 27 de dezembro de 2017, sob minha proposta, deliberou aprovar a consolidação das mobilidades intercategorias, com efeitos a 01 de janeiro de 2018, dos seguintes trabalhadores:

Dinis Augusto Gomes, consolidação da mobilidade intercategorias na carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional, posicionado na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 8, a que corresponde o montante remuneratório de 837,60€;

João Elísio Alves Afonso, consolidação da mobilidade intercategorias na carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional, posicionado na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 8, a que corresponde o montante remuneratório de 837,60€.

4 de janeiro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hernâni Dinis Venâncio Dias*, Dr.

311039299

MUNICÍPIO DO CADAVAL

Despacho n.º 683/2018

Criação de Subunidade Orgânica na Divisão de Desenvolvimento Estratégico

Considerando que nos termos previstos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, por deliberação de 09 de novembro de 2012 da Assembleia Municipal foi aprovado o Regulamento da Orga-

nização dos Serviços Municipais, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 18 de dezembro de 2012, que no seu artigo 3.º, prevê a criação de um número máximo de 6 (seis) subunidades orgânicas nos Serviços Municipais;

Considerando que a Estrutura Orgânica Flexível dos Serviços Municipais foi aprovada por deliberação do órgão Executivo de 4 de dezembro de 2012 e publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 20 de dezembro de 2012, alterada por deliberação da Câmara Municipal de 18 de outubro de 2016.

Considerando que compete agora ao Presidente da Câmara Municipal criar as subunidades orgânicas, conforme dispõe o artigo 8.º do supracitado diploma legal;

Considerando que, nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do mesmo Decreto-lei, «quando estejam predominantemente em causa funções de natureza executiva, podem ser criadas, no âmbito das unidades orgânicas, por despacho da Presidente da Câmara Municipal e dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, subunidades orgânicas, coordenadas por pessoal com funções de coordenação».

Considerando a proposta para criação de subunidade apresentada pela chefe de Divisão de Desenvolvimento Estratégico.

Determino, na sequência da deliberação da Assembleia Municipal e no uso da competência que me confere o artigo 8.º e o n.ºs 3 e 5 do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, que seja criada 1 (uma) Subunidade Orgânica, inserida na unidade orgânica flexível — Divisão de desenvolvimento Estratégico, coordenada por um coordenador técnico, diretamente dependente do Chefe de Divisão:

a) Subunidade orgânica de Gestão de Recursos Humanos e Apoio Administrativo à DDE;

1 — À Subunidade orgânica de Gestão de Recursos Humanos e Apoio Administrativo à DDE, compete:

a) Assegurar o apoio administrativo e expediente relativo aos procedimentos concursais para recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;

b) Assegurar o expediente relativo aos processos de mobilidade interna e externa, licenças sem remuneração, aposentação e cessação do contrato dos trabalhadores da Autarquia;

c) Assegurar todo o expediente relativo a férias, faltas e licenças dos trabalhadores;

d) Elaborar o mapa de férias das unidades orgânicas, de acordo com os planos de férias dos trabalhadores, fornecidos pelos vários serviços e mantê-lo atualizado;

e) Organizar e manter atualizados os processos individuais, de cadastro e registo biográfico dos trabalhadores, bem como o registo de controlo de assiduidade;

f) Assegurar o bom funcionamento do relógio de ponto e os registos de assiduidade dos restantes trabalhadores em fichas próprias;

g) Manter atualizado o mapa de pessoal;

h) Promover a inscrição do pessoal e assegurar a instrução dos respetivos processos, nomeadamente no que concerne a organismos de segurança social, transmitindo as alterações com interesse para tais instituições e para os trabalhadores.

i) Elaborar e processar as remunerações, subsídios e abonos dos trabalhadores da Autarquia e dos membros dos órgãos autárquicos;

j) Instruir os processos referentes a prestações sociais dos trabalhadores, nomeadamente os relativos ao subsídio familiar a crianças e jovens, ADSE e Caixa Geral de Aposentações;

k) Prestar apoio administrativo ao processo de avaliação de desempenho dos trabalhadores;

l) Realizar e manter atualizado o balanço social da Câmara Municipal.

m) Acompanhar a execução física e financeira dos contratos de emprego inserção e estágios e gestão dos protocolos ou acordos celebrados com entidades terceiras, designadamente com o Instituto do Emprego;

n) Colaborar na elaboração do diagnóstico de necessidades, na definição de prioridades de formação e aperfeiçoamento profissional dos trabalhadores e elaborar o plano de formação;

o) Colaborar com os procedimentos administrativos necessários no âmbito dos sistemas de Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho;

p) Garantir o apoio administrativo e logístico à Divisão e organizar, gerir e arquivar o seu expediente e correspondência;

O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2018.

6 de dezembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Bernardo Nunes*.

311026168

MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Aviso n.º 807/2018

Delimitação da ARU — Centro Urbano da Covilhã

Proposta de alteração da planta de delimitação da área de intervenção

Vítor Manuel Pinheiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, torna público o seguinte: Para efeitos do n.º 4 do artigo 13.º, do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, publicado através do Decreto-Lei n.º 307/09, de 23 de outubro, na sua atual redação, a Assembleia Municipal da Covilhã aprovou, na sua sessão ordinária de 23 de dezembro de 2016, a proposta de alteração da planta de delimitação da área de intervenção da ARU — Centro Urbano da Covilhã, por proposta da Câmara Municipal deliberada a 07 de outubro de 2016.

A proposta de alteração da planta de delimitação da área de intervenção da ARU — Centro Urbano da Covilhã estará disponível para consulta dos interessados nos seguintes locais:

Câmara Municipal da Covilhã (Edifício da Câmara Municipal, sito em Praça do Município, 6200-151 Covilhã, de 2.ª a 6.ª feira das 9.00 às 12.00 horas e das 14.00 às 17.00 horas); Página da Internet da Câmara Municipal (<http://www.cm-covilha.pt>).

Para os devidos efeitos, é publicado o presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série e na página da Internet da Câmara Municipal da Covilhã.

23 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, *Vítor Manuel Pinheiro Pereira*.

311038731

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE

Aviso (extrato) n.º 808/2018

Em cumprimento da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de aposentação, dos trabalhadores do mapa de pessoal deste município, Carlos Alberto Lima de Sá, da carreira e categoria de assistente operacional, com posição remuneratória entre 5 e 6 e nível remuneratório entre 5 e 6, com efeitos a 23/03/2016 e Manuel Faria Rosa, da carreira e categoria de assistente operacional, posição remuneratória entre 6 e 7 e nível remuneratório entre o 6 e 7, com efeitos a 01/08/2017.

4 de janeiro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Benjamin Pereira*, Arq.

311039444

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 809/2018

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para a carreira de Assistente Operacional-Nadador Salvador, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 4 de maio de 2017, homologada por meu despacho datado de 23 de dezembro de 2017.

Nome	Final	N.º ordem
André Filipe da Silva Nobre	18,60	1
Diogo Filipe Catita Matias	18,10	2

28 de dezembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.

311037654

Aviso n.º 810/2018

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação